



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1357/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/2015.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 338/15, de autoria do nobre Vereador Natalini, que "veda o beneficiamento e comercialização de itens feitos de marfim de elefantes no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências".

O objetivo da propositura, segundo seu autor, é eliminar "a raiz do extermínio de elefantes", e divulgar que o uso do marfim vem "levando o maior animal terrestre a sério risco de extinção". O Vereador ressalta o "papel ecológico fundamental" desempenhado pelos elefantes, que "ao se alimentar de mudas de árvores" em suas grandes migrações, mantem "a savana com fisionomia mais aberta, que libera espaço para pastagens de muitas espécies". E alerta para a importância de que o dispositivo legal abranja as "peças de valor histórico e artístico e acervos de coleções particulares e de museus, pois são estas que justamente fomentam a afeição de novos colecionadores e compradores".

Assim, além de vedar a própria elaboração de objetos deste material, sua importação e comercialização, a proposta obriga vitrines em museus e galerias que exponham objetos abrangidos a divulgar os dizeres "As peças expostas foram confeccionadas com marfim de elefantes, animais que sofrem abate cruel para sua extração. A cidade de São Paulo veda o comércio de itens confeccionados com marfim". Aquele que infringir o disposto na lei está sujeito a penalidades de multa, apreensão do material e até mesmo de cassação da licença de funcionamento, caso a infração persista após a terceira reincidência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto.

Foram realizadas as Audiências Públicas regulamentares nas datas de 08/06/16 e 28/06/16.

O uso do poder de compra é um forte instrumento de Política Ambiental, que vem sendo utilizado internacionalmente, como exemplifica uma matéria veiculada na rede mundial de computadores em 02/06/16, acerca da "proibição quase total do comércio de marfim" no território dos Estados Unidos, com os mesmos objetivos perseguidos pela propositura. É o resultado da incessante atuação dos ambientalistas, que, inclusive, criaram o World Elephant Day no dia 12 de agosto de 2012.

O Município de São Paulo também adota, desde 2001, este eficaz instrumento, como demonstra a Lei 13.113, que proíbe a utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto.

Ciente do alcance da iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente lamenta a forma cruel como tais animais são abatidos, e alia-se aos que se dedicam à sua proteção manifestando-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 338/15.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/09/2017.

Souza Santos - PRB - Presidente

Eduardo Matarazzo Suplicy - PT - Relator

Camilo Cristófar - PSB

Dalton Silvano - DEM

Fábio Riva - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2017, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).